

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO
Rua Professora Rosa Saporski, 989 - Bairro Mercês - Curitiba - PR
CEP 80.810-120 - www.coreconpr.gov.br

PORTARIA CORECONPR Nº 1/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO – PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e pelas alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e nº 6.537, de 19 de junho de 1978, bem como pela Resolução CoreconPR nº 009/2022, de 26 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado AMARILDO DE SOUZA SANTOS para exercer a *função gratificada de Gerente Executivo* do Conselho Regional de Economia – 6ª Região (PR), conferindo-lhe poderes para, em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente deste Conselho, **praticar os seguintes atos relativos à movimentação e à gestão de contas bancárias e aplicações financeiras**: Acessar e utilizar plataformas eletrônicas e aplicativos bancários para gerenciamento de contas; Emitir, endossar e sustar cheques, bem como proceder ao cancelamento, baixa e controle de cheques devolvidos; Realizar autorizações de débitos em conta, inclusive por meio eletrônico, autorizando pagamentos, cobranças e ordens de débito automático; Efetuar transferências e pagamentos por quaisquer meios disponíveis, inclusive TED, DOC, PIX, débito agendado e outras modalidades eletrônicas; Solicitar, receber e analisar saldos, extratos, comprovantes de movimentação e demais documentos bancários; Solicitar talonários de cheques, folhas de cheque avulsas e demais documentos físicos vinculados às contas; Emitir comprovantes de operações, recibos e dar quitação a valores porventura recebidos; Realizar resgates, aplicações e movimentações de títulos e valores mobiliários diretamente vinculados às contas ou instrumentos financeiros disponíveis; Providenciar saques em conta corrente, quando necessário ao cumprimento de obrigações da entidade; Exercer qualquer outro ato correlato necessário à **gestão financeira e operacional das contas bancárias e instrumentos financeiros** do Conselho.

Art. 2º Compete à **Gerência Executiva** planejar, coordenar, acompanhar e avaliar a execução **orçamentária, financeira e patrimonial** do Conselho Regional de Economia da 6ª Região – PR, bem como **elaborar, instruir, acompanhar e coordenar os processos de contratação pública**, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Caberá, ainda, à Gerência Executiva, **individualmente**, no âmbito de suas atribuições: Dar e receber quitação de valores e documentos; Autorizar, instruir e assinar inscrições em Dívida Ativa; Assinar Certidões de Regularidade, certidões diversas e demais documentos administrativos correlatos; Assinar ARTs e documentos técnicos ou administrativos vinculados às atividades do Conselho; Receber intimações, citações e notificações, judiciais e extrajudiciais, em nome do Conselho Regional de Economia da 6ª Região – PR; Representar administrativamente o Conselho perante instituições financeiras, órgãos públicos e privados, quando necessário ao cumprimento de suas atribuições.

§ 2º Compete, ainda, à Gerência Executiva **supervisionar, coordenar e orientar** todas as demais atividades administrativas, financeiras, operacionais e de apoio institucional, assegurando a observância da legislação, das normas internas e das deliberações do Plenário.

Art. 3º Fica fixada a gratificação da **Função em Comissão de Gerente Executivo** no valor mensal de **R\$ 2.768,00 (dois mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, conforme disposto na **Resolução nº 009/2022**, que revoga funções gratificadas anteriormente existentes e institui o novo **Normativo de Pessoal – Cargos e Funções de Livre Provedimento do Conselho Regional de Economia do Paraná**.

Parágrafo único. A designação para a Função em Comissão é de **livre nomeação e exoneração** pelo Presidente da Autarquia, mediante Portaria, com posterior homologação pelo Plenário do CoreconPR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de janeiro de 2026

Econ. Tiago Jazynski
Corecon 7852/PR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Jazynski, Presidente**, em 09/01/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0173609** e o
código CRC **DE32934E**.

141106.000004/2026-89

0173609v4